



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 049/1.995

**Modifica o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995, - Aquisição de materiais para instalação de água no Posto de Saúde e Posto Telefônico do Córrego São João, neste Município.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 058/1.994), de 29 de setembro de 1.994, o anexo VI, mais um item com o seguinte teor:

"18)- Aquisição de materiais para instalação de água no Posto de Saúde e Posto Telefônico do Córrego São João".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para aquisição de materiais para instalação de água no Posto de Saúde e Posto Telefônico do Córrego São João, que terá a seguinte aplicação:

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde

428 - Assistência médica e sanitária

3.064 - Instalação de água no Posto de Saúde e Posto Telefônico do Córrego São João

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 049/1.995....fls....02.....

- 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência médica e sanitária
- 2.035 - Manutenção de atividades do ambulatório
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 1.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de junho de 1.995.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal